



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2015

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze (04/09/2015), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **L. F. DE SOUZA TRENTO – CONFECÇÕES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 20.094.331/0001-45 com endereço na Rua Ludovico Zanier, nº 319-A, CIC, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.350-090, neste ato representado pelo Sr. Luiz Felipe de Souza Trento, inscrito no CPF nº 052.712.049-95 e portador do RG nº 9.793.514-9 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2015.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Camisetas**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 061/2015.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante;

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de 20(vinte) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2015.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

L. F. DE SOUZA TRENTA – CONFECÇÕES - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015

Signatário da Ata: **L. F. DE SOUZA TRENTO – CONFECÇÕES – ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE POR SECRETARIA				QTDE TOTAL	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU				
01	Camisetas com especificações mínimas: malha poliviscose (1ª linha), composição AATCC 20 20 A (67% poliéster, 33% viscose, fio 30/1, gramatura mínima de 170 g/m², rendimento de 3,5 mts por kg e largura de 90 cm, conforme norma NBR 10591/88), com tratamento pré-encolhimentos. Gola redonda (fio 100% poliéster), com ribana. Frente da camiseta ao lado esquerdo com silkscreen do Brasão do Município de Contenda colorido, sendo tamanho aproximado 7 cm de altura por 5 cm de largura. Nas costas Arte (Letras) e cores a definir pelas Secretarias solicitantes, nas dimensões aproximadas 22 cm de comprimento x 7 cm de altura. As camisetas deverão ser entregues limpas, integras montadas corretamente com suas costuras perfeitas e devem ser confeccionadas de tal modo que não apresentem pontos, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A etiqueta de identificação deverá ser em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira, os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta devem ser uniformes, devendo informar razão social com CNPJ, composição da malha. - Cor a Definir pelas secretárias responsáveis. - Antes de cada solicitação a empresa deverá trazer uma amostra. - imensões aproximadas: tolerância de variação de 1 cm para mais ou para menos.		1.000	300	400	300	2.000	Unid.	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO				MARCA/ FABRICANTE		QUANTIDADE POR SECRETARIA				QTDE TOTAL	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
							SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU				
	CAMISETA													
		P	M	G	GG	XGG								
	Comprimento do corpo	68	71	74	78	82								
	Circunferência do tórax	100	108	114	120	126								
	Comprimento da manga	25	27	28	30	31								
	Comprimento boca da manga	17	17	18	21	23								
	Altura da Gola	2	2	2	2	2								
	Largura da Cava	25	26	27	28	29								
													TOTAL	R\$ 15.600,00

(Quinze mil e seiscentos reais)